



DECRETO Nº 82/2020, de 21 de maio de 2020.

*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento
da emergência de saúde pública decorrente do
Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município
de Antônio Cardoso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, os **Decretos 39/2020, de 17 de março de 2020, 47/2020 de 23 de março de 2020, 61/2020 de 06 de abril de 2020 de todos do Município de Antônio Cardoso;**

CONSIDERANDO, reunião temática realizada com o Conselho Municipal voltado aos impactos do Coronavírus e os secretários municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de Barreiras Sanitárias periódicas e outras medidas de saúde;

CONSIDERANDO, o fechamento das escolas e diminuição dos serviços no âmbito municipal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a possibilidade de as secretarias municipais fazer a designação dos seus servidores para a Secretária de Saúde, quando houver solicitação/necessidade de contingente pessoal.

§1º - A carga horária dos servidores será cumprida essencialmente para amparo do combate ao COVID 19, não sendo permitida a extrapolação da jornada semanal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2020.

Antônio Cardoso/BA, 21 de maio de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal